
NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 22 de novembro de 2018.

À Empresa
MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 11.735.488/0001-11
Representante legal: Nikita Oliveira Sigiani

Senhor Representante,

Face à necessidade de aquisição de medicamentos para atender à população do sistema único de Saúde-SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, bem como atender ordens judiciais e demandas da comissão permanente de farmácia e terapêutica, policlínicas e nas farmácias municipais, bem como atender ordens judiciais, foram realizados o Processo Licitatório nº 176/2017 e o Pregão Presencial nº 108/2017. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 005/2018, firmada entre este Município e a empresa **Medway Log Comercio e Serviços Ltda**, em 19 de janeiro de 2018, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna - CI nº 0325/2018/(SMS), de 12 de novembro de 2018, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento de nº: **5692**.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **07929-198/2018** em desfavor da **Medway Log Comercio e Serviços Ltda**. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do Edital, na cláusula 30ª da ARP 005/2018 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Adriana Souza Batista
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores – COPECAF